



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°003/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA SUS

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. **Marlene Nepomuceno da Silva**, nomeada pela Portaria nº 02/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas realizando a Coleta, Análise do Material e Resultado dos Exames constantes na tabela SUS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes-MG.

A abertura da sessão será às 09:00 (**nove horas**) do dia **12 de Fevereiro de 2019**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e à Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas, incluindo responsabilidade técnica, realização de Coleta, Análise do Material e Resultado dos Exames constantes na tabela SUS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes-MG, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.1.1 –DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referente ao **Pregão Presencial nº 003/2019**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante

3.1.2 – CREDENCIAMENTO – SE FOR O CASO – (ANEXO IV)

3.1.3 - CONTRATO SOCIAL COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO (OU O RESPECTIVO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA) – SE FOR O CASO.

3.1.4 - CÉDULAS DE IDENTIDADE E CPF DE TODOS OS SÓCIOS E DO CREDENCIADO.

3.1.5 -DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE , CONFORME ABAIXO:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 010/2019

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

- Por se tratar de Microempresa ().
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ().

Local – data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

3.1.6 – CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL PERTINENTE, COMPROVANDO O ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

Observação: “Informamos que os documentos acima solicitados deverão ser fornecidos em anexo, ou seja, fora dos envelopes proposta e documentação”.

3.2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO.

3.2.1. Poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas que atendam a todas as condições do presente edital, do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.2.2. Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.2.3. Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

3.2.4. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

3.2.5. A microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar:

a) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
NOME DO PROPONENTE
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA DIA: 12/02/2019 – 09hs00min**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
NOME DO PROPONENTE
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA DIA: 12/02/2019 – 09hs00min

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

5.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto licitado, mesmo que parcialmente, excetuado os exames que, dada à sua natureza e complexidade, não puderem ser realizados nas dependências da empresa vencedora do certame sendo que, em quaisquer hipóteses, a responsabilidade legal e contratual é exclusiva do Contratado(a).

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, conforme **ANEXO III**.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 –A proposta deverá conter o número do Pregão e do Processo Licitatório e, ainda, a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerada a **MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO**, que incidirá sobre os preços da tabela SUS.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem propostas de desconto até 10% (dez por cento) inferiores àquela com maior desconto apresentado, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “menor desconto para maior desconto”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá a Pregoeira fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissão, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – **O envelope com a documentação deverá conter:**

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 90 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal e da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata;
- i. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- j. Alvará da Vigilância Sanitária;
- k. Registro ou inscrição na entidade profissional competente onde estiverem instaladas as licitantes;
- l. Declarações contidas no **ANEXO V**;

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 – IMPUGNAÇÃO e RECURSOS

9.1- A Impugnação ao Edital e/ou recursos deverão ser formulados, por escrito, fundamentados e dirigidos à Pregoeira, no prazo legal e protocolados na Sala da Secretaria, da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.

10 -PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura da ata de registro de preços e do contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital, bem como, ainda, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.2 -No prazo de até 10(dez) dias, contados da assinatura da ata de registro de preços e do contrato, deverá o(a) contratado(a), às suas expensas, implantar sistema informatizado que permita o agendamento prévio eletrônico; com liberação de etiquetagem individualizada que conste o nome do paciente e o exame; e, ainda, seja disponibilizado o resultado do exame, por via eletrônica, à Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.5 - O prazo de validade da futura Ata de Registro de Preços é de um ano.

10.6 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

10.7 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal no 8.666, de 1993.

10.8- Os contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.

10.9 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante, fará fiscalização do cumprimento do contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – A análise do material deverá ser realizada em laboratório com equipamentos adequados e eficazes da licitante vencedora e os resultados deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde de Oliveira Fortes/MG, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do material.

12.2. – A licitante deverá instalar na Unidade Básica de Saúde do Município, um posto de coleta para executar os serviços laboratoriais, com profissional devidamente cadastrado no Conselho Regional da categoria, bem como, será por conta da licitante todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços.

12.3 – O tempo máximo para processamento das análises deverá ser no máximo de 07 (sete) dias, contados da coleta, ressalvando a prerrogativa da Administração, em casos de extrema gravidade, atestada por profissional habilitado, reduzir o prazo máximo para 48(quarenta e oito) horas para a coleta, considerando a eficácia do resultado.

12.4 – O material biológico deverá ser transportado em veículo adaptado para tanto, conforme RDC/2014 – Anvisa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de exames realizados, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequente a emissão de competente nota fiscal, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.39.00 – Manut. Unid. Medicas e Postos de Saúde – outros serviços terç. Pessoa jurídica.

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na prestação dos serviços, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, a contar da Ordem de Serviços.

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível ou se a tabela SUS sofrer reajuste.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, sendo que, caso seja impossível o comparecimento do representante, será permitido o envio dos envelopes e documentos de credenciamento.

16.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

16.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 12:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, situada na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG.

16.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

16.11 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de prestação de serviços.

16.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial do município, no site: www.diariomunicipal.com.br/amm, informações pelo telefone: (32) 3366-1133, ou por Email: licitação@oliveirafortes.mg.gov.br no horário de 12:00 horas às 17:00 horas, Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

Oliveira Fortes, 28 de janeiro de 2019.

Marlene Nepomuceno da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Rafaela Ferreira Florêncio
(Apoio)

Elisa Otoni da Silveira
(Apoio)

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO N°010/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA SUS**

1 – OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas, responsabilidade Técnica, realizando a Coleta, Análise do Material e Resultado dos Exames constantes na tabela SUS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes-MG.

LOTE ÚNICO	VALOR ESTIMADO	DESCRIPTIVO
	R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) / ano	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS REALIZANDO A COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E RESULTADO DOS EXAMES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES, CONSTANTES NA TABELA SUS, <u>MEDIANTE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE O PREÇO.</u>

2 – OBJETIVO

Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para disponibilizar exames laboratoriais aos Municípes de Oliveira Fortes que se encontram em estado de vulnerabilidade social, na garantia dos direitos que lhes são favoráveis.

3 - DA JUSTIFICATIVA

O presente objeto justifica-se pela:

Inexistência de estrutura e profissionais especializados para desenvolver os referidos trabalhos no quadro técnico do Departamento Municipal Saúde de Oliveira Fortes/MG.

4 - SERVIÇO A SER EXECUTADO – PORMENORIZADO

4.1 - A análise do material deverá ser realizada em laboratório com equipamentos adequados e eficazes da licitante vencedora e os resultados deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde de Oliveira Fortes/MG, num prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento do material.

4.2. – A licitante deverá instalar na Unidade Básica de Saúde do Município, um posto de coleta para executar os serviços laboratoriais, com profissional devidamente cadastrado no Conselho Regional da categoria, bem como, será por conta da licitante todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços.

4.3 – O tempo máximo para processamento das análises deverá ser no máximo de 02(duas), considerando a eficácia do resultado.

4.4 – O material biológico deverá ser transportado em veículo adaptado para tanto, conforme RDC/2014 – Anvisa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

4.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto licitado, mesmo que parcialmente, excetuado os exames que, dada à sua natureza e complexidade, não puderem ser realizados nas dependências da empresa vencedora do certame.

5 – DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS E RECEBIMENTO DO PAGAMENTO

5.1 - Período e Duração do contrato

Os trabalhos serão desenvolvidos durante a vigência do contrato, com recebimento do pagamento de acordo com a prestação dos serviços. A empresa contratada receberá pelos serviços prestados os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

6 - OUTROS SERVIÇOS

Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de máquinas e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Oliveira Fortes/MG, ficando a cargo da empresa a ser contratada.

7 - TRANSPORTE

O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

8 – EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA E CONFORMIDADE TÉCNICA

8.1 – Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissionais especializados, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos de proteção individual e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. A empresa contratada deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

8.2 – A empresa contratada deverá manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

9.1 – Efetuar pagamento à Empresa contratada no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

9.2 – Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio da Secretaria de Saúde.

9.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

Oliveira Fortes, 28 de Janeiro de 2019.

Marlene Nepomuceno da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Rafaela Ferreira Florêncio
(Apoio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

**Elisa Otoni da Silveira
(Apoio)**

**Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019

Ao _____ dia do mês de _____ de 2019, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.744.558/0001-84, com sede à Rua Araújo Ferreira, nº 15, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 779 de 11 de janeiro de 2016 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço/percentual de desconto da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----
-----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----
-----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- - ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, CEP.: -----, -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 003/2019, no Registro de preços, julgado em/...../.....e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas realizando a Coleta, Responsabilidade Técnica, Análise do Material e Resultado dos Exames



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

constantes na tabela SUS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os descontos sobre os exames constantes na Tabela SUS, conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
1	Prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas realizando a Coleta, Responsabilidade técnica, Análise do Material e Resultado dos Exames em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes, <u>CONSTANTES DA TABELA SUS, MEDIANTE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE O PREÇO.</u>	R\$120.000,00	

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de exames realizados, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes ao recebimento dos produtos, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da fornecedora.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.39.00 – Manut. Unid. Medicas e Postos de Saúde – outros serviços ter. Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

6.1.A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A análise do material deverá ser realizada em laboratório com equipamentos adequados e eficazes da licitante vencedora e os resultados deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde de Oliveira Fortes/MG, num prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento do material.

7.2. – A licitante deverá instalar na Unidade Básica de Saúde do Município, um posto de coleta para executar os serviços laboratoriais, com profissional devidamente cadastrado no Conselho Regional da categoria, bem como, será por conta da licitante todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços.

7.3 – O tempo máximo para processamento das análises deverá ser no máximo de 02(duas), considerando a eficácia do resultado.

7.4 – O material biológico deverá ser transportado em veículo adaptado para tanto, conforme RDC/2014 – Anvisa.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA– ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta(60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na prestação dos serviços, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, a contar da Ordem de Serviços.

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos serviços.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento dos preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2019.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

(Minuta) CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E _____.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°003/2019
REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA SUS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-84, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N° 077.764.278-61, residente e domiciliado neste município de Oliveira Fortes/MG, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, situada na _____, _____, _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu sócio gerente _____, _____, _____, adiante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo de Licitação nº 0010/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas realizando a Coleta, Análise do Material, Responsabilidade Técnica e Resultado dos Exames constantes na tabela SUS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços de acordo com os percentuais de descontos registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS nº ____/2019, sendo um valor total ESTIMADO de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de exames realizados, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

recebimento dos produtos, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta da Contratada.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.09.01.10.301.0210.2069.3.3.90.39.00 – Manut. Unid. Medicas e Postos de Saúde – outros serviços terç. Pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A análise do material deverá ser realizada em laboratório com equipamentos adequados e eficazes da licitante vencedora e os resultados deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde de Oliveira Fortes/MG, num prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento do material.

6.2. - A licitante deverá instalar na Unidade Básica de Saúde do Município, um posto de coleta para executar os serviços laboratoriais, com profissional devidamente cadastrado no Conselho Regional da categoria, bem como, será por conta da licitante todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços.

6.3 - O tempo máximo para processamento das análises deverá ser no máximo de 02(duas), considerando a eficácia do resultado.

6.4 - O material biológico deverá ser transportado em veículo adaptado para tanto, conforme RDC/2014 – Anvisa.

6.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto licitado, mesmo que parcialmente, excetuado os exames que, dada à sua natureza e complexidade, não puderem ser realizados nas dependências da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na prestação dos serviços, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, a contar da Ordem de Serviços.

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do fornecimento, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°003/2019
REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA SUS

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG
Rua Araujo Ferreira, nº 15
Oliveira Fortes/MG
Setor de Licitações

Abertura: 12/02/2019 – às 09hs00min

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	DESCONTO %
1	Prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas realizando a Coleta, Análise do Material, Responsabilidade Técnica e Resultado dos Exames em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes, CONSTANTES DA TABELA SUS, <u>MEDIANTE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE O PREÇO.</u>	_____% (__por extenso__)

Exigências complementares:

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

2 – Condições de pagamento: conforme cláusula terceira da minuta de contrato do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

3 – Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.

4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

5 – N^o de telefone para contato:

Local e data.

Nome da empresa

CNPJ:

Representante/Nome

Carteira de Identidade

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°003/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA SUS

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tipo maior percentual de desconto, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA SUS

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do responsável